

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Confidencial: Versão 1.0
Proposta Nº 035/2022	Data: 19/04/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TIC (Unidade de Serviços Técnicos – UST's)

CODATA
Rua Barão do Triunfo, nº340 – Centro
João Pessoa – PB - 58.010-400
Fone: 3218.4900

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Confidencial: Versão 1.0
Proposta Nº 035/2022	Data: 19/04/2022

APRESENTAÇÃO

A Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, criada pela Lei nº 3.863, de 29 de outubro de 1976, é uma sociedade por ações, economia mista, cujo regime jurídico é de direito privado, tendo como maior acionista o Governo do Estado da Paraíba, vinculada à Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

Criada com o propósito de prestar serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aos órgãos centralizados e descentralizados que integram a Administração Pública Estadual, cuja missão é de prover soluções - através da tecnologia da informação - contribuindo para a modernização da Administração Pública, com transparência, sustentabilidade e padronização para a excelência no atendimento ao cidadão.

Assim, no intuito de cada vez mais somar acertos e prestar um serviço de melhor qualidade é que a CODATA se propõe a oferecer - através de seus serviços - os seguintes benefícios:

- Melhorar o planejamento de demandas de TIC por parte do Cliente;
- Alinhar de forma clara e objetiva os papéis e responsabilidades entre o Cliente e a CODATA;
- Promover o entendimento dos usuários em relação aos produtos e serviços de TIC prestados pela CODATA.

João Pessoa, 19 de abril de 2022.

Renann Barbosa Martins
Gerente de Negócios

RENATO MENDES DE
OLIVEIRA FILHO:
83922415415

Assinado digitalmente por RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO:
83922415415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=50357823000143,
CN=RENATO MENDES DE OLIVEIRA FILHO:83922415415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.19 11:02:38-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Renato Mendes de Oliveira Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Confidencial: Versão 1.0
Proposta Nº 035/2022	Data: 19/04/2022

1 LINHA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

DATA CENTER	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	SERVIÇOS DE REDE	CONSULTORIA
Hospedagem de Servidores	Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Planejamento de Soluções de TIC	Acesso VPN	Inteligência de Negócios (BI)
Hospedagem de Sistemas em Mainframe	Manutenção de Sistemas de Informação	Projeto Lógico	Integração à Rede CODATA	Segurança da Informação
Hospedagem de Sistemas em Ambiente Compartilhado Baixa Plataforma	Desenvolvimento de Sítio, Portal ou Intranet	Recepção Técnica	Acesso ao Ambiente Mainframe	
Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado Baixa Plataforma	Recepção de Sistemas de Terceiros	Controle de Ativos de TIC	Conexão de Alta Disponibilidade à Internet	
	Capacitação de Usuários em Sistemas de Informações	Suporte Técnico a Servidores	Suporte Técnico a Serviços de Rede	
		Suporte Técnico a Bancos de Dados		
HELP DESK		GESTÃO DE PROJETOS		

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Confidencial: Versão 1.0
Proposta Nº 035/2022	Data: 19/04/2022

2 DESCRIÇÃO GERAL

Este documento apresenta a proposta comercial de serviços especializados de TIC, ancorados na metodologia de USTs (unidades de serviços técnicos), para suporte, desenvolvimento de sistemas:

- a) SISCOM – Sistema Informatizado de Comarcas Integradas;
- b) CPJ – Controle de Processos Judiciais;
- c) TRM – Turmas Recursas Mistas.

2.1. Atividades Previstas

O serviço será desempenhado pela alocação do corpo técnico da CODATA que atuará nas seguintes atividades:

- I) realizar o tratamento e atendimento a incidentes via telefone, ferramenta web e acesso remoto, relacionados aos sistemas judiciais citados acima, no Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme horário de funcionamento das unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário da Paraíba;
- II) monitoramento, administração e configuração dos ativos de TIC relacionados ao ambiente do Tribunal de Justiça da Paraíba
- III) análise, desenvolvimento (corretivo e adaptativo), testes de sistemas judiciais e transferência de conhecimento na modelagem de negócios dos sistemas em uso no Tribunal de Justiça da Paraíba.

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Confidencial: Versão 1.0
Proposta Nº 035/2022	Data: 19/04/2022

2.2. - Detalhamento do Serviço

Os serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicações desta contratação serão quantificados e demandados à Codata através de:

1) por meio de Unidade de Serviço Técnico (UST), que é a unidade básica para mensuração dos serviços contratados, de acordo com o catálogo de serviços do TJPB, para atender ao Termo de Referência - Suporte de 3º Nível na Área de Infraestrutura -;

2) por meio de Unidade de Serviço Técnico (UST), que é a unidade básica para mensuração dos serviços contratados, de acordo com o catálogo de serviços do TJPB, para atender ao Termo de Referência - Suporte de 3º Nível na Área de Desenvolvimento de Sistemas e Modelagem de Negócios -.

Para esta proposta comercial, a tabela abaixo expõe os valores praticados em moeda nacional.

Item	Descrição	Qtd	Valor	Valor Total
1	UST de 3º. Nível de Infraestrutura	375	R\$ 202,65	R\$ 75.993,75
2	UST de 3º. Nível de Desenvolvimento e Modelagem	3.744	R\$ 219,67	R\$ 822.444,48
			Total	R\$ 898.438,23

2.3. - Especificações dos Serviços

As atividades serão executadas por corpo técnico com a qualificação necessária ao desempenho das mesmas, de acordo com o grau de experiência adequado e exigido pelo Tribunal de Justiça.

Ademais, a execução do contrato será baseada no modelo no qual a Codata será responsável pela gestão do contrato e pela atestação dos resultados esperados e níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues, e o Tribunal de Justiça será responsável pela execução dos serviços e gestão de recursos humanos necessários, sendo que estes terão a orientação dos profissionais da DITEC, e de acordo com processos, metodologias, padrões e ferramentas por eles definida.

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Confidencial: Versão 1.0
Proposta Nº 035/2022	Data: 19/04/2022

2.4. – Relacionamento Técnico Formal

A Codata apresentará ao TJPB um relatório de atividades com as atividades realizadas e os demais artefatos técnicos de comprovação solicitados no Termo de Referência.

3 FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal dos serviços será de acordo com as demandas da instituição e a efetiva quantidade de USTs consumidas, valores estes que deverão ser pagos, mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal de Serviços, até o 5º dia útil de cada mês.

O pagamento será mensal, mediante a apuração da quantidade de USTs utilizada para a realização dos serviços. Essas USTs serão validadas pelo Tribunal de Justiça através da apresentação do relatório das atividades desempenhadas no mês e dos demais artefatos associados.

4 PRAZO

O prazo do CONTRATO para prestação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme preceitua o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

A cada período de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, considerando-se a data inicial o mês de assinatura do CONTRATO e a data de vencimento o período de 12 (doze) meses correspondente.

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Confidencial: Versão 1.0
Proposta Nº 035/2022	Data: 19/04/2022

5 OBRIGAÇÕES DA CODATA

- a. Executar os serviços de acordo com as normas e diretrizes internas do Contratante mantendo padrões de segurança, qualidade e tempestividade compatíveis com suas necessidades;
- b. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- c. Encaminhar à CONTRATANTE, no final de cada mês, a fatura relativa aos serviços prestados, objeto do presente Instrumento;
- d. Responsabilizar-se pela rigorosa observância, por parte de seu(s) técnico(s), do sigilo acerca de informações e operações protegidas por lei, a que tenha(m) ele(s) acesso em decorrência da execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

6 DEVERES DA CONTRATANTE

- a. Dar livre acesso aos técnicos da CONTRATADA para que a mesma possa desempenhar os serviços objeto do presente contrato de forma satisfatória;
- b. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;
- c. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços efetivamente prestados, nos prazos aqui ajustados;

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Confidencial: Versão 1.0
Proposta Nº 035/2022	Data: 19/04/2022

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A CODATA – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba é uma empresa de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, criada pela Lei 3.863, de 29.10.76 (D.O.E. 12.11.76), tendo sua constituição definida pelo Decreto 7.282, de 08.06.77.

Tem por objetivos, no estatuto social:

- 1 – Execução de serviços de processamento eletrônico de dados para os órgãos da administração centralizada e descentralizada do estado;
- 2 – O assessoramento técnico aos órgãos da administração pública estadual com vistas ao processamento racional das informações do interesse desses órgãos;
- 3 – A prestação de serviços de processamento eletrônicas de dados a quaisquer pessoas ou entidades públicas;
- 4 – A execução de outros serviços afins necessários à consecução dos seus objetivos.

8 DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24:

É dispensável a licitação:

XVI – para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico.

Conforme artigo 11, Parágrafo único da Lei 3.863 de 29 de outubro de 1976:

Serão usuários da CODATA os Órgãos da administração direta e indireta do estado, bem como as fundações criadas pelo poder público estadual, salvo quando impossível o atendimento da demanda, hipótese em que os usuários poderão contratar serviços de terceiros, obedecida a legislação pertinente.

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Confidencial: Versão 1.0
Proposta Nº 035/2022	Data: 19/04/2022

9 TERMO DE APROVAÇÃO

À

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA

Rua: Barão do Triunfo, 340 – Centro.

João Pessoa – PB

Referência:

PROPOSTA COMERCIAL Nº 035/2022

Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – UST's

Vigência: 12 meses

Valor global de R\$ 898.438,23 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)

Estamos de acordo com os termos desta proposta de serviços, acima referenciada.

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB

Assinatura